



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de material de construção civil.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de construção civil, conforme especificações e características constantes no Anexo 2.
- 1.2. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso.
- 1.3. A aquisição deve ser feita em lote único.
- 1.4. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Termo de Referência e seus Anexos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da devolução. Decorrido esse prazo, e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 2.3. O dia para a entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente com a Seção de Material, no telefone: (27) 3183-5004. O horário de entrega será das 13:00 as 17:00 horas.
- 2.4. O endereço para entrega é o seguinte: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, CEP 29053.245, Vitória-ES.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato de manutenção predial em vigor não inclui fornecimento de materiais e que há demanda por reparos tanto no prédio do Arquivo (Cidade Alta) como no prédio Sede, faz-se necessária aquisição de alguns materiais de construção civil para o atendimento das solicitações dos usuários.

4. GARANTIA

- 4.1. Os materiais fornecidos deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 7.3.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 979288.7939546-3681 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 980408.8028399-1250 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEMEM201302089



JFSEOF201300226V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

5. PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 5.1. Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
 - 5.1.1. Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida no Anexo 3 do Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;
 - 5.1.2. Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 6.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 6.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 6.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 6.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 6.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 979288.7939546-3681 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 980408.8028399-1250 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302089



JFSEOF201300226V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

- 6.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 6.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 6.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 6.11. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 6.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 6.13. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 7.1. Quando da entrega das mercadorias no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos, representando este ato a conferência da marca dos produtos entregues pela contratada, o valor unitário e o valor total dos mesmos.
- 7.2. Nos casos de erro manifesto na confecção da nota de empenho, irão prevalecer os quantitativos, descrição, fabricante e modelo da proposta da empresa encaminhada a esta Administração, desde que conformes às especificações contidas no Anexo 2.
- 7.3. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado pela Seção de PROJETOS E OBRAS, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

8. PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 979288.7939546-3681 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 980408.8028399-1250 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302089



JFESF201300226V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

- 8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 8.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 8.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 8.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 8.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 8.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 8.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 8.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 979288.7939546-3681 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 980408.8028399-1250 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302089



JFESOF201300226V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
www.jfcs.jus.br

concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- 8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

10. ANEXOS

- 10.1. São anexos do Termo de referência:

- o Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- o Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária

Débora Rangel Machado Sardinha

Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio

Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 979288.7939546-3681 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 980408.8028399-1250 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302089



JFESOF201300226V01